

EDITAL Nº 01/2022

Inscrição e seleção - Programa de Iniciação Científica da Faculdade Santa Helena

A Direção da FSH torna público os procedimentos e normas para inscrição e seleção de estudantes para desenvolver a Iniciação Científica.

1. DO OBJETO

Art. 1º - Tendo em vista o Regulamento de Iniciação Científica, em seu Art. 2º e Art. 4º, este edital possui como objetivo fomentar a pesquisa científica, que seja desenvolvida pelos docentes e discentes da Faculdade Santa Helena.

2. DOS REQUISITOS

Art. 2º - No processo de seleção dos Alunos Pesquisadores, a Comissão de Avaliação deverá verificar se o(s) candidato(s) apresenta(m) os requisitos para assumir as atividades.

São requisitos para o candidato ocupar uma vaga de monitor:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação da FSH;
- II - comprovar tempo disponível para o desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica;
- III - ter sido aprovado em processo seletivo;
- IV - demonstrar bom desenvolvimento das capacidades de relacionar-se com pessoas, de comunicar-se por meio da linguagem oral e escrita e de pensar em estratégias para facilitar a aprendizagem, se necessário através de teste didático;
- V – candidatos que já possuem curso de graduação na área da disciplina ofertada devem comprovar sua proficiência com o diploma ou documento similar, que será entregue no ato da inscrição na sala dos professores.

Art. 3º - Em relação aos casos de acumulação de bolsas e benefícios entre Iniciação Científica e demais atividades da universidade os seguintes critérios devem ser adotados:

- I - é compatível o exercício da Iniciação Científica com atividades de estágio curricular obrigatório, desde que não ultrapasse a carga horária semanal de 30 horas ou a carga horária diária de 6 horas;
- II - é incompatível o exercício de Iniciação Científica para os alunos que também são funcionários da FSH

§1º O Gestor Acadêmico, através das Coordenações, deverá verificar se o(s) candidato(s) apresenta(m) os requisitos para assumir o cargo de Aluno Pesquisador, verificando as informações necessárias na entrevista

3. DAS VAGAS

Art. 4º - Serão ofertadas vagas para o Programa de Iniciação Científica 2022.1 conforme a lista de interesse apresentada pelos grupos de pesquisas de cada curso.

Parágrafo Único: Os grupos de estudos deverão atender o público da manhã e da noite, sem nenhuma condição especial além das informadas neste edital.

4. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º - O processo de inscrição e seleção dos candidatos às vagas de aluno pesquisador, bem como a publicação do resultado final, ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

Período de inscrição dos alunos: de 25 de março de 2022 até dia 06 de abril, via Google Formulários: <https://forms.gle/gEytojR9eEawWrVG9>

Realização de Testes (caso o professor opte por realizar): 07 de abril das 11:20h às 13:20h e das 17:00hs às 19hs, virtual divulgado na sala 2022.1 – Iniciação Científica - qxh7kv2.

Divulgação dos candidatos selecionados, no Google Sala de Aula, específico para esse concurso (qxh7kv2), até o dia 10 de Abril.

Início das atividades de monitoria: a partir de 11/04/2022.

5. DA INSCRIÇÃO PARA SE CANDIDATAR À VAGA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 6º - O aluno deverá preencher o formulário requerido desta seleção na sala virtual (código: qxh7kv2).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - Os Coordenadores de Curso, Gestor Acadêmico e Coordenador Geral devem observar que a seleção do aluno pesquisador obedece a critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate

§1º Critérios de caráter eliminatório:

§1º Critérios de caráter eliminatório:

- I - a não aprovação na disciplina e/ou disciplinas equivalentes para as quais é destinada a iniciação científica, quando houver pré-requisito.
- II - a não disponibilidade de tempo para o horário definido para a monitoria;
- III - o não preenchimento dos documentos no ato de inscrição, conforme previsto no edital;
- IV - o não comparecimento em uma das etapas do processo de seleção.
- V - ser funcionário da FSH.

§2º Critérios de caráter classificatórios (apenas aplicável em casos de vagas limitadas para o grupo de pesquisa):

- I - nota obtida em teste.
- II - Maior média global no período.

§3º A nota final do aluno será a média aritmética dos instrumentos e critérios utilizados.

§4º Serão considerados como critérios de desempate:

- I - maior percentual de disciplinas concluídas, no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição;
- II - maior média obtida nas disciplinas concluídas, no curso em que o aluno está matriculado, até a data da inscrição.

7. DO CANCELAMENTO DA OFERTA

Art. 8º - A Direção reserva-se o direito de descontinuar o grupo de pesquisa para o(s) qual(is) não houver candidatos inscritos.

Art. 9º - A não assinatura do contrato de Iniciação Científica e/ou o não cumprimento das obrigações de suas funções pode acarretar em cancelamento da bolsa de Iniciação Científica.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 10 - Após publicação do resultado final e processo de qualificação, o aluno pesquisador será considerado apto a iniciar suas atividades.

§1º Um Plano de Ação contendo as datas, horários e conteúdo da Iniciação Científica deverão ser enviados ao(s) coordenador(es) do(s) curso(s) envolvido(s) e à Assistência Pedagógica em até 30 dias para análise e protocolo.

Art. 11 - O aluno pesquisador participará de processo de treinamento por parte das coordenações e professores sobre suas atribuições e capacitação para práticas de pesquisa.

§1º A capacitação abrangerá uso das ferramentas virtuais, expressão, planejamento de ensino e liderança.

§2º A capacitação ocorrerá no ambiente virtual de aprendizagem da FSH.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS PESQUISADORES

Art. 12 - São atribuições do aluno pesquisador:

- I - elaborar e executar o plano de ação com o professor-orientador designado;
- II - encaminhar o plano de ação à Coordenação do curso e Assistência Pedagógica;
- III - desenvolver as atividades de pesquisas passadas pelo docente líder do grupo;
- IV - aprofundar estudos teóricos que permitam um melhor desempenho na função de pesquisa, incluindo pesquisas sobre os temas desenvolvidos na disciplina;
- VII - participar das reuniões do Grupo de Pesquisa e de outras reuniões pertinentes à sua atividade, organizadas pela Gerência competente, pela Coordenação de Curso e pelo professor-orientador e pela Coordenação Geral.
- VIII - realizar com assiduidade, pontualidade e responsabilidade todas as atividades inerentes à sua função;
- IX - Produzir pesquisas que tenham como objetivo a produção de artigos acadêmicos;
- X - produzir, em conjunto com o professor-orientador, o relatório das atividades desenvolvidas, tendo como base o plano de ação;
- XI - apresentar trabalhos relativos às atividades realizadas em eventos científicos ou acadêmicos;
- XII - realizar, ao final da Iniciação Científica, por meio de formulário próprio, a avaliação do trabalho e de orientação do professor-orientador e encaminhá-la ao coordenador de curso.

§1º É obrigatória a entrega das atividades passadas pelo professor orientador, sendo passível de renegociação de datas e prazos de entrega do que foi solicitado.

§2º Comprovada a indisponibilidade de reunião ou o não atendimento do que foi solicitado pelo professor orientador ao discente, de modo que isso ocorra pelo menos três vezes, o aluno pesquisador perderá automaticamente a sua bolsa.

10. VIGÊNCIA DA MONITORIA

Art. 12 - A vigência do contrato de Iniciação Científica será de 01 de Abril de 2022 até 31 de Agosto de 2022. Podendo ser renovada por mais 01 semestre.

§1° - Mesmo durante as férias ou recessos o grupo de pesquisa continua com suas atividades normais.

§2° - O certificado de Aluno Pesquisador estará condicionado à entrega do relatório e demais documentações exigidas.

11. DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Art. 13 - O aluno terá uma bolsa de Iniciação Científica, em forma de descontos em suas mensalidades.

§1° O desconto será de 20% do valor da mensalidade, considerando o valor aplicado com descontos que o aluno já possuía.

§ 2° A renovação da Bolsa de Iniciação Científica depende do desempenho do Aluno Pesquisador, conforme avaliação dos Coordenadores de Curso, Gestor Acadêmico e Coordenação Geral.

Art. 14 - O aluno fará jus a um certificado de Atividades Complementares de 30 (trinta) horas pelo grupo de pesquisa.

12. DO REGIME DE TRABALHO

Art. 15 - O Aluno Pesquisador exerce suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

Art. 16 - O apoio à pesquisa é atividade de auxílio à aprendizagem, não constituindo atribuição de docência.

13t. DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 17 - Compete às Coordenadorias:

- I. Recrutar os alunos pesquisadores, de acordo com as normas de seleção
- II. Aprovar os planos de trabalho, elaborado pelos professores orientadores;
- III. Auxiliar os professores na supervisão do desempenho dos alunos pesquisadores e no controle da frequência dos alunos pesquisadores ao setor competente;
- IV. Promover, com base no parecer dos professores, a avaliação dos alunos, ao final de cada semestre letivo;
- V. Promover a substituição dos alunos pesquisadores que deixarem o programa; e
- VI. Expedir e registrar o Certificado de Pesquisa aos que integralizarem, no mínimo, um semestre de efetivo trabalho.

14. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 18 – Os grupos de pesquisa e as vagas ofertadas serão ofertadas de acordo com o anexo I.

15. DAS NECESSIDADES DE NOVAS VAGAS

Art. 19 - A Coordenação Geral e o Gestor Acadêmico poderão convocar extraordinariamente, com base neste edital, nova seleção para mais vagas de alunos pesquisadores nas disciplinas constantes neste edital, bem como de novas disciplinas, caso julguem necessário.

Anexo I - Vagas e Eixos Norteadores

Serão ofertadas as seguintes vagas de acordo com o grupo de pesquisa:

Grupo 1: Contabilidade & Finanças

Número de vagas ofertadas: 4.

Pré-requisito: Não há.

Eixo Norteador: Contabilidade e Finanças.

Objetivo: Análise de valuation, ciclo de vida das empresas. Análise da importância da informação contábil para a tomada de decisão dos stakeholders.

Professor responsável: Wesley Santos

Metas: Formulação de 4 artigos acadêmicos.

Grupo 2: Relações Humanas e Perspectivas Sociais

Número de vagas ofertadas: 4

Pré-requisito: Alunos regularmente matriculados nos cursos tecnológicos.

Eixo Norteador: Aprendizagem Organizacional, Liderança e Tomada de Decisão

Professor Responsável: A definir

Objetivo: Compreender as dinâmicas raciais nos processos de gestão e liderança.

Metas: Formulação de 4 artigos acadêmicos.

Grupo 3: Constitucionalismo, Direito Internacional e interações com Direitos Humanos

Número de vagas ofertadas: 4

Pré-requisito: Alunos regularmente matriculados no curso de Direito.

Eixo Norteador: Direitos Fundamentais, Direitos Humanos, Constitucionalismo

Professor Responsável: Camilla Montanha e Hugo Martins

Objetivo: Analisar as atuais tendências do constitucionalismo internacional e brasileiro; abordar a relação entre direitos fundamentais e direitos humanos e estudar potenciais políticas voltadas para direitos humanos.

Metas: Formulação de 4 artigos acadêmicos.

Grupo 4: Estado, Políticas Públicas e Ação do Serviço Social

Número de vagas ofertadas: 04

Pré-requisito: Alunos regularmente matriculados no curso de Serviço Social

Eixo norteador: Políticas Públicas, Estado, Questão Social, Prática Profissional.

Professor responsável: a definir

Objetivo: Analisar o processo de planejamento, implementação, execução e avaliação das políticas públicas no atual contexto de contrarreforma do Estado brasileiro, a fim de compreender as mediações e estratégias de intervenção do Serviço Social.

Meta: Formulação de 2 artigos acadêmicos, 1 artigo completo para evento internacional e 1 resumo expandido.

Grupo 5: Inovação e Empreendedorismo

Número de vagas ofertadas: 02

Pré-requisito: Alunos regularmente matriculados no curso de Administração.

Eixo norteador: Gestão de políticas públicas, terceiro setor e políticas públicas.

Professor responsável: Lisandra Araújo

Objetivo: Fomentar o início dos alunos na pesquisa acadêmica.

Meta: Formulação de 2 artigos acadêmicos.